

PROCESSO N°
-160121-

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 86/21

Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos
Profissionais da Saúde que atuaram na linha de frente contra
a COVID-19.

Autor: de Lívia Cristina Grossklaus

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021
autuo o P.L. nº 86/21 em fechado.

Eu,

, subscrevi

A.L. 75/21

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

PROJETO DE LEI Nº 86 / 2021

“Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19.”

Artigo 1º. Fica instituído o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19 no Município de Leme, estado de São Paulo, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Parágrafo Único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Artigo 2º. O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I – demonstrar o reconhecimento da população lemense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II – evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;

III – conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

IV – alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Artigo 3º. Poderá ser promovido a realização de eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior em espaço público, com as devidas comunicações ao Setor competente da Municipalidade.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 03 de novembro de 2021.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Mais de um ano após o início da pandemia do Coronavírus, os profissionais da saúde continuam no combate incessante contra o vírus, demonstrando força e resiliência em pleno pico da pandemia.

Nós todos estamos vivendo um momento que, enquanto seres humanos, nos deixa bastante frágeis. Essa homenagem é um sinal de empatia com a vida dos nossos colaboradores, que têm se colocado totalmente à disposição para cuidar de tantas pessoas, principalmente neste período, que é um dos mais graves da pandemia.

A homenagem é pequena perto da dedicação dos profissionais, mas é para dar um pouco de alento e para reforçar o quanto eles são fortes e demonstrarmos o orgulho por todos os profissionais da saúde.

Conto com a colaboração de todos os meus colegas vereadores na aprovação desse importante projeto.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 03 de novembro de 2021.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 86/2021

EMENTA: “Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19.”.

AUTORIA: Vereadora CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

PARECER JURIDICO

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

Certo porém, que após dar ciência ao E. Plenário o projeto deverá ser encaminhado para manifestação das comissões permanentes pertinentes, se favoráveis, deverá ser submetido a apreciação do E. Plenário desta Casa, o que se dará em dois turnos de votação, exigindo para sua aprovação o quórum de maioria simples, conforme dispõe o RICML.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

**Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,
em 03 de novembro de 2021.**

Jorge Luiz Stefano
Dir. Jurídico

Ao Expediente

03/12/2021

~~PRESIDENTE~~

A(s) Comissão(ões) da:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 03/12/2021

VISTA

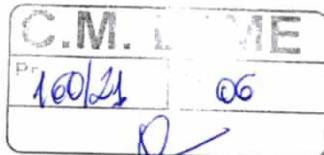
Em 04 de outubro de 2021

Com vista in Comissão

Funcionário JK



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 86/21

EMENTA: "Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19."

AUTORIA: Vereadora CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) –

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria da Vereadora Cintia Cristina Grossklauss, que busca estabelecer o "Dia Municipal em homenagem a gratidão aos profissionais da saúde que atuaram na linha de frente contra a Covid-19, no município de Leme, a ser celebrado, anualmente no dia 07 de abril, em cuja data se comemora também o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde.

2.) –

Certo é que é pequena qualquer homenagem se comparado com a dedicação destes profissionais, mas não resta dúvida de que traz um reconhecimento da sociedade a qual nos representamos, e isso deverá representar uma agradecimento a todos os profissionais da saúde que lutaram e dedicaram em um período triste de nossa história.



C.M. LEME
100/23 Fls 07
0

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

3.) –

Não resta dúvida de que o projeto é legal e constitucional e atende as normas regimentais, de forma que a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

4.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de novembro de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretaria

Pela Comissão de O.F.C.

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	Fls
10/21	08
D	

Projeto de Lei nº 86/21, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.
Em 23 de novembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 75/21

PROJETO DE LEI N° 86/21



“Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19.”

Artigo 1º. Fica instituído o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19 no Município de Leme, estado de São Paulo, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Parágrafo Único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Artigo 2º. O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I – demonstrar o reconhecimento da população lemense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II – evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;

III – conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

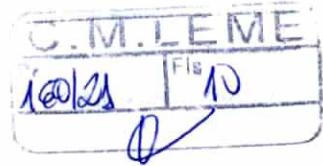
IV – alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Artigo 3º. Poderá ser promovido a realização de eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior em espaço público, com as devidas comunicações ao Setor competente da Municipalidade.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Leme, 24 de novembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

“Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19.”

Artigo 1º. Fica instituído o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19 no Município de Leme, estado de São Paulo, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Parágrafo Único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Artigo 2º. O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I – demonstrar o reconhecimento da população lemense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II – evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;

III – conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

IV – alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Artigo 3º. Poderá ser promovido a realização de eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior em espaço público, com as devidas comunicações ao Setor competente da Municipalidade.



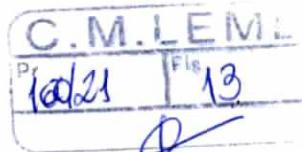
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de novembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



Leme, 25 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência o seguinte

Autógrafo:

- de Lei nº 75/21, referente ao Projeto de Lei nº 86/21;

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 16953
Data/Hora Processo: 26/11/21 12:59
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFÍCIO N°649/2021-WZ
Senha internet: 3B2224L
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

DUDA

Lei Ordinária nº 4059 de 20 de dezembro 2021

“Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19.”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica instituído o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que Atuaram na Linha de Frente Contra a COVID-19 no Município de Leme, estado de São Paulo, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Parágrafo Único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Artigo 2º. O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I – demonstrar o reconhecimento da população lemense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza e bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II – evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;

III – conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

IV – alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Artigo 3º. Poderá ser promovido a realização de eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior em espaço público, com as devidas comunicações ao Setor competente da Municipalidade.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2021

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Ofício nº 705 / 2021 – CR



Leme, 20 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos
remetendo à Vossa Excelência a Lei Ordinária nº 4059, de 20 de dezembro de 2021,
promulgada por esta Presidência.

Sem mais, respeitosamente.



Ricardo de Moraes Canata

Presidente Interino

Ao

Excelentíssimo Senhor

Claudemir Aparecido Borges

DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 18640
Data/Hora Processo: 20/12/21 15:47
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 705/21 REF LEI ORDINARIA 4059/21
Senha internet: J1645NH
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA